



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026- SGM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO A MONTAGEM”, conforme especificações contidas no formulário-proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

PROPOSTA: A partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das 10h, do dia **06 de outubro de 2026 até às 10h do dia 19 de outubro de 2026**.

LANCES: 19 de outubro de 2026 das 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações, contatar pelos fones: (041) 3350-8024.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

HELOISA
PENZLIEN
PINCELI:05910910973
73

Assinado digitalmente por HELOISA
PENZLIEN PINCELI:05910910973
MFC-BR: CN=HELOISA PENZLIEN
PINCELI:05910910973, O=ICP-Brasil, OU=
(sem atribuição)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.10.01 11:34:50 -0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.3.0

Heloisa Penzlien Pinceli
Agente Operador do Certame
Matrícula: 186.669
Portaria nº 20/2026



**PREGÃO ELETRÔNICO
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 132/2026
Nº 4496/2026
Nº 01-113702/2026**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS LOTES 1 E 3, E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA OS LOTES 2 E 4**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, INCLUINDO A MONTAGEM, para atender a Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme especificações contidas no formulário-proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de **R\$ 3.354.564,51 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROPOSTAS: serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, **das 10h, do dia 06 de outubro de 2026 até às 10h do dia 19 de outubro de 2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por meio diverso do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES: serão recebidos, exclusivamente, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **19 de outubro de 2026 das 10h05min às 10h35min**.

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

GLAUCO MACHADO
REQUIÃO: 87218437915
CPF: 87218437915
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/1/2026 2:50:17 PM -03:00

Glauco Machado Requião
Superintendente Executivo
(Portaria nº 6/2025)



1 INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL** realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, destinado à ampla participação para os LOTES 1 e 3 e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os LOTES 2 e 4, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

1.2 A licitação será realizada pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme autorização para licitar nº 3945/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº: 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023, 483/2024 e 2067/2025, de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

1.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02001.04122.0005.2005.339030.99.1.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.2005.339030.99.1.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

06001.04122.0007.2023.339030.99.1.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

15001.14422.0005.1097.449052.42.0.0.1.000
15001.14422.0005.1097.449052.42.0.0.1.000
15001.14422.0002.2141.339030.16.0.0.1.000

1.4 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2 INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

2.1 O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio das **Portarias nº 20/2026 e nº 05/2025 – Secretaria do Governo Municipal** – responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: **Heloisa Penzlien Pinceli**



Equipe de Apoio:

- **Marcia Maria de Oliveira**
- **Anna Beatriz Rudniak**

2.2 Na ausência da Pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

2.3 O julgamento da licitação dar-se-á pela Pregoeira, com base nas condições previstas em Edital.

2.4 Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

3 OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 O objeto desta licitação é a “**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM**”, para atender às Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2 O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3 Os produtos cotados deverão estar de acordo e em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4 ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante solicitação, em até **03 (três) dias úteis**, antes da data da abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou por e-mail à Pregoeira e à equipe de apoio nos seguintes endereços eletrônicos:

- hepinceli@curitiba.pr.gov.br
- marciaoliveira@curitiba.pr.gov.br
- arudniak@curitiba.pr.gov.br

4.2 É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, sendo responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento e a leitura de as solicitações, avisos e comunicados e ofícios publicados, não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3 Para recebimento das solicitações, avisos e comunicados publicados, a licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração e



Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, apenas **01 (um) e-mail** válido, que disponibilize acesso ao aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4 Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do *e-mail* pela empresa ou licitante.

4.5 As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1 Boletins de Esclarecimentos – meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2 Comunicados – são todas as informações e notícias referentes a este certame emitidos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3 Impugnação – meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 413/2015, nos procedimentos de contratações eletrônicos, qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.4 Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pelalei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.5.1 Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre a Pregoeira e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1 A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal nº 2193/2023.

4.9 Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10 Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11 Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.



5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital
- b. estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.2 Para os **LOTES 1 e 3**, conforme consta no ITEM 1 do Termo de Referência – ANEXO I, poderão participar **TODAS A EMPRESAS** de grande e de pequeno porte, microempresas, Microempreendedores individuais que atendam aos requisitos do Edital.

5.2.3 Para os **LOTES 2 e 4**, conforme consta no ITEM 1 do Termo de Referência – ANEXO I, são destinados **exclusivamente** para as empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

5.2.4 A obtenção dos benefícios fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5 Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao agricultor familiar, o produtor pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4 O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativas mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1 A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno



porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normas correlatas.

5.4.2 A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5 Não poderão participar desta licitação:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. As licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

VII. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro



grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6 A vedação a que se refere o inciso II, aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.7 Nesta licitação **não** será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir do primeiro dia útil seguinte da data da publicação do Edital, ou seja, das 10h, do dia 06 de outubro de 2026 até às 10h do dia 19 de outubro de 2026.

6.2 Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e digitar o seu login e senha de acesso ao sistema.

6.2 O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. Incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3 No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. A responsabilidade pelos atos praticados no sistema, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- c. Que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. O enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- h. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

i. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k. O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5 Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.5 Após o preenchimento dos campos da marca, do modelo e do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.5.1 Para os licitantes que forem fabricantes, para não haver identificação, não indicar o nome da sua marca se essa for a mesma da razão social. Sendo a marca a mesma que a razão social, no campo MARCA, digitar a palavra: MARCA PRÓPRIA ou PRÓPRIO FABRICANTE, caso haja a identificação o licitante será desclassificado.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8 Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pela Pregoeira, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2 Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10 Não será aceita:

6.10.1 Carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada; e

6.10.2 Proposta enviada à Pregoeira, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item 6.1.

6.11 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



6.12 Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O presente Pregão será pelo **modo de disputa “ABERTO”**.

7.2 Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.3 Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **19 de outubro de 2026 das 10h05min. às 10h35min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4 Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5 Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6 Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme item 8 deste Edital.

7.6.1.1 O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7 Neste Pregão Eletrônico **haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que será de R\$ 70,00 (setenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.10 Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da Pregoeira, mediante motivação.

7.11 O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.12 No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.13 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.13.1 Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.15 Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2 Na negociação, a Pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.15.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.16 Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances.

7.17 Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.18 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.19 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.21 Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**menor preço por lote**”.

8.2 Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3 Para os lotes exclusivos para ME, EPP e MEI, serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



8.5 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.8 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1 A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a amostra dos itens simultaneamente com os laudos solicitados, aos cuidados da gestora e suplente na Av. Cândido de Abreu, 817 – Curitiba/PR, Centro Cívico, para Fabiana ou Tatiana, telefones: 3350-8499 ou 8675.

9.2 Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação do catálogo apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

9.3 Se as amostras/laudos apresentados pelo primeiro classificado não for aceito, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4 As condições referentes à apresentação da amostras e laudos encontram-se descritas no item 10.2 e subitens do Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.

10 PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:



10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

10.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação serão observadas as disposições constantes nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/2023 e 2067/2025.

11.2 Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira e
- V. declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município (Modelo no ANEXO V).
- VI. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente (Modelo no ANEXO IV).
- VII. declaração do aceite eletrônico das Condições para Participação na Licitação (Modelo no ANEXO V).



- VIII. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social (Modelo no ANEXO VIII).
- IX. declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação **(apenas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MODELO NO ANEXO VI)**.
- X. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo no ANEXO VII).
- 11.3** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.
- 11.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.
- 11.4** A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4.1 Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.
- 11.5** Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:
- I. A validade dos documentos;
 - II. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.
 - III. A pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no sistema e-compras.curitiba.pr.gov.br.
 - IV. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.



- V. Para o microempreendedor, o objeto será verificado por meio do certificado da condição de microempreendedor individual.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

11.7.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

11.7.1.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.7.1 os atestados de capacidade técnica.

11.7.1.2 O prazo previsto no item 11.7.1 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

11.7.2 Para estes documentos, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a sua apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

11.8 Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

11.9 Para demonstrar a capacidade econômico-financeira em cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 2067, de 2025 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

11.9.1 A comprovação da situação financeira das licitantes será constatada mediante o atendimento aos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2067/2025, observadas a supressão de índices fundamentadas no art. 3 do decreto 707/2026:

a) Em razão da natureza do objeto e da ausência de predominância de mão de obra com dedicação exclusiva e justificativa acostada ao processo administrativos, serão exigidos exclusivamente os índices:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

II – Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

III – Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.



11.9.2 Na hipótese de não atendimento de quaisquer dos índices previstos no item 11.9.1, poderá ser admitida, em caráter excepcional e nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 20 do Decreto Municipal nº 2.051/2025, a habilitação do licitante que comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, calculado pela fórmula:

$$PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor anual estimado da contratação} \times 100$$

11.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresa constituída há menos de dois anos, fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.9.4 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.9.5 A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, se for caso.

11.9.6 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

11.9.7 Os documentos referidos no item 11.9.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.9.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.10 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

11.11.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.12 Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



11.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388, de 2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.15 A empresa mais bem classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação de Qualificação econômico-financeira e outras declarações, **sob pena de inabilitação**, até às **12h do dia 22/10/2026 (quinta-feira)**, diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de “envio e recebimento de ofício” deste Pregão Eletrônico.

11.16 O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante.

12 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL RECURSOS

12.1 Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.º 388/2023 e 2067/2025.

12.2 A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia de Informação – SMATI.

12.3 A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.



13 DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, **em até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação de recurso**, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023.

13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela Pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:



- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

15.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

15.3 A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 A contratação decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Gestora: Tatiana Marcassa, matrícula 182.155

Suplente: Fabiana da Costa Müller, matrícula 161.857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

Gestora: Eliane Costa, matrícula 76.636

Suplente: Cláudia Zepter Valença, matrícula 191.852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Gestora: Bruna Rizzi Kruger Cardoso, matrícula 148.335

Suplente: Eliane Regina Titon Hotz, matrícula 110.969

16.3 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/2023.



17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Após a emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento/assinatura do contrato, as partes assumem obrigações recíprocas.

17.2 As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17.3 As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

17.4 É vedada a troca da marca/modelo do produto ofertado, sob pena da recusa pelo Município e possibilidade de abertura de procedimento de penalização, salvo em decorrência de fato superveniente à licitação e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

18 DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega estão definidos no Termo de Referência, ANEXO I a este edital.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo disposto no Decreto nº 700, de 2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

19.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da aquisição/execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

19.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

19.3 Nenhuma contratação/aquisição será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

19.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.4.1 A antecipação de pagamento somente será permitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, 2021, e se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que deverá ser previamente justificada nos autos e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

19.4.2 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

19.4.3 Na hipótese excepcional do pagamento antecipado, nos termos deste item, deverá constar dos autos informação quanto à necessidade e aos motivos da sua adoção, devendo ser respeitados os requisitos legais.



19.5 Caso o objeto não seja entregue/executado no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido na proporção que não foi executada, salvo se viável a prorrogação contratual e desde que essa seja a medida mais adequada para atender o interesse público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do contratado.

19.6 Após a entrega e/ou execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

19.6.1 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

20 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

20.2 Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2023 da SMF.

20.2.1 O orçamento estimado foi realizado na data **13/07/2026**, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.2.2 O reajuste em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pela CONTRATADA, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> na opção "Repactuação/Reajuste/Reequilíbrio Contratual".

20.3 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.4 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. Fraudar a licitação;



- VI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846/2013;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela Contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições ou com a irregularidade ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

21.4.1 Na licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

21.5.1 Na licitação:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;



- b) Fraudar a licitação
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei federal nº 12.846/2013.

21.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.6 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700, de 2023.

21.8 As infrações cometidas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4 Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.



22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9 Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação; esta também poderá ser realizada por advogado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1139/2023.

22.10 É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

22.11 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.12 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo.

22.13 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.14 O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.14.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.15 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.16 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

22.17 Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.18 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.19 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.20 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.21 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.22 A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e o Decreto nº 701/2023, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba -www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou no link: <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



22.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.25 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.25.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

23 DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- **ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO - ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MEI;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.**

Curitiba, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente

GLAUCO MACHADO
REQUIÃO: 87218437915
CPF: 87218437915
Assinado por: AC Certisign RFB G5
Data: 10/1/2026 2:26:31 PM -03:00

Glauco Machado Requião
Superintendente Executivo
(Portaria nº 6/2025)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Coordenadoria Administrativa/Secretaria do Governo Municipal
Protocolo nº 01-113702/2026

1 DA DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA; INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DO PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 18, III, ALÍNEAS “A” E “B” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

1.1 O objeto do presente Termo de Referência e demais documentações remissivas a esse é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM**, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	CÓD. SGP	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTDE. SGM	QTDE. SMGP	QTDE. SMDH	QTDE. TOTAL	VALOR TOTAL
LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	71.02.03.09061-6	MESA, de reunião	UN	R\$ 18.828,73	2	0	2	4	R\$ 75.314,92
2	71.02.03.09086-5	MESA, de reunião	UN	R\$ 2.377,47	1	0	0	1	R\$ 2.377,47
3	71.02.03.00842-5	MESA, de trabalho	UN	R\$ 1.382,61	19	0	0	19	R\$ 26.269,59
4	71.02.03.09493-9	GAVETEIRO, volante, com 3 gavetas e chaves	UN	R\$ 1.257,20	228	0	101	329	R\$ 413.618,80
5	71.02.03.45713-4	DIVISOR, para mesas	UN	R\$ 535,28	155	0	0	155	R\$ 82.968,40
6	71.05.10.47478-7	DIVISOR, para mesa de trabalho	UN	R\$ 304,32	14	0	0	14	R\$ 4.260,48
7	71.02.23.55655-6	ARMÁRIO, médio	UN	R\$ 1.177,67	15	0	14	29	R\$ 34.152,43
8	71.02.23.56184-1	ARMÁRIO, alto, com prateleiras	UN	R\$ 1.594,00	10	0	11	21	R\$ 33.474,00
9	71.02.25.60612-4	ARMÁRIO, baixo, 02 portas	UN	R\$ 1.537,76	112	0	57	169	R\$ 259.881,44
10	71.02.25.69438-4	MESA, reta, 140cm x 60cm	UN	R\$ 1.444,42	15	0	0	15	R\$ 21.666,30
11	71.02.25.69442-8	MESA, de reunião, circular	UN	R\$ 2.457,02	4	0	4	8	R\$ 19.656,16



12	71.02.11.73936-4	MESA, em I, com tampo único, nas seguintes dimensões: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740mm	UN	R\$ 2.338,39	205	0	60	265	R\$ 619.673,35
13	71.02.29.76686-3	MESA, de reunião	UN	R\$ 3.082,45	3	0	0	3	R\$ 9.247,35
14	71.02.29.76976-0	MESA, diretor em L	UN	R\$ 5.134,56	2	0	0	2	R\$ 10.269,12
15	71.02.10.79861-7	MESA, de trabalho em L	UN	R\$ 4.682,16	3	0	1	4	R\$ 18.728,64
16	71.01.23.87585-0	MESA, de refeitório, oval, 2500 x 1100 x 740	UN	R\$ 2.729,11	2	0	3	5	R\$ 13.645,55
17	71.02.23.88218-6	MESA, semi oval, 8 lugares, 2400x1400x740 mm	UN	R\$ 7.010,05	2	0	2	4	R\$ 28.040,20
VALOR TOTAL LOTE 1									R\$ 1.673.244,20
LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP									
18	71.02.23.87584-0	MESA, de conferência, formato em U	UN	R\$ 71.995,02	1	0	0	1	R\$ 71.995,02
VALOR TOTAL LOTE 2									R\$ 71.995,02
LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO									
19	71.05.01.18022-3	CADEIRA, fixa, empilhável	UN	R\$ 702,87	158	0	78	236	R\$ 165.877,32
20	71.01.03.24405-7	SOFÁ, 2 lugares	UN	R\$ 3.783,33	4	0	11	15	R\$ 56.749,95
21	71.01.05.40644-0	SOFÁ, 3 lugares	UN	R\$ 5.106,67	22	0	12	34	R\$ 173.626,78
22	71.05.23.51637-5	CADEIRA, giratória, tipo diretor/presidente, espaldar alto	UN	R\$ 3.407,95	11	5	0	16	R\$ 54.527,20
23	71.05.23.52352-5	CADEIRA, giratória, com braços, espaldar médio	UN	R\$ 1.290,75	307	221	19	547	R\$ 706.040,25
24	71.05.01.54064-0	CADEIRA, giratória com braço	UN	R\$ 4.204,67	1	0	0	1	R\$ 4.204,67



25	71.01.06.65077-4	SOFÁ, espera, 1 lugar	UN	R\$ 2.999,00	3	0	5	8	R\$ 23.992,00
26	71.05.06.65116-0	CADEIRA, fixa	UN	R\$ 882,67	102	0	42	144	R\$ 127.104,48
27	71.05.09.66752-9	CADEIRA, fixa	UN	R\$ 2.164,56	20	0	20	40	R\$ 86.582,40
28	71.02.21.86273-7	CADEIRA, giratória, padrão presidente, cor preta	UN	R\$ 4.663,45	35	0	1	36	R\$ 167.884,20
VALOR TOTAL LOTE 3									R\$ 1.566.589,25
LOTE 4 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP									
29	71.03.12.49051-0	MESA, redonda	UN	R\$ 965,67	26	0	0	26	R\$ 25.107,42
30	71.02.23.56187-0	MESA, para eventos	UN	R\$ 1.293,37	10	0	0	10	R\$ 12.933,70
31	71.02.10.76979-1	BANCO, para vestiário, em aço e madeira	UN	R\$ 1.173,73	4	0	0	4	R\$ 4.694,92
VALOR TOTAL LOTE 4									R\$ 42.736,04
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.354.564,51									

1.2 A aquisição será realizada pela modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.354.564,51 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 O objeto desta pretensa contratação se enquadra no conceito de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, III, ALÍNEA “C” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

2.1 Da Motivação;

2.2 Secretaria do Governo Municipal:

A demanda decorre das alterações introduzidas pela Lei nº 16.540/2025 e pelo Decreto Municipal nº 1.539, de 11 de julho de 2025, que determinaram a transferência da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis –

COSEDI para a estrutura da Secretaria do Governo Municipal. Soma-se a esse contexto o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 70/2021, que estabelece a atribuição de suporte técnico e administrativo da SGM à Secretaria Municipal Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba, bem como demais atos normativos que ampliam e conferem responsabilidades à Secretaria.

Após a incorporação das novas unidades, foi realizado levantamento do mobiliário existente, o qual evidenciou sua inadequação e insuficiência para atendimento das demandas atuais. Verificou-se, ainda, que parte significativa dos bens se encontra comprometida pelo desgaste decorrente do uso contínuo, estando, inclusive, sem condições de manutenção, além de não atender às exigências ergonômicas e funcionais compatíveis com os novos layouts administrativos, o que impacta negativamente na organização dos ambientes, na padronização institucional e na adequada execução das atividades administrativas.

2.3 Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal:

A presente demanda se faz pertinente ao tempo de uso e desgaste natural das cadeiras que compõe o mobiliário da SMGP. As cadeiras que estão sendo utilizadas precisam ser substituídas para oferecer maior conforto e ergonomia. Desta maneira, é imprescindível a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto pretendido. Considerando que a SMGP sempre busca o bem estar físico dos servidores e usuários, entende como necessário a disponibilização de mobiliário ergonomicamente adequado, conforme NR 17 e NBR 13962, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho e consequentemente resultando em maior produtividade no desempenho de suas funções diárias.

A última aquisição de mobiliário ocorreu em 2007 e atualmente a grande maioria dos servidores utiliza cadeiras usadas, que foram descartadas e doadas por outras Secretarias/órgãos.

2.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

A aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e adequar os ambientes administrativos da Secretaria, proporcionando condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais, bem como assegurando conforto, ergonomia, funcionalidade e organização dos espaços de trabalho. O mobiliário será utilizado para suprir demandas decorrentes da substituição de itens inservíveis, da adequação de novos ambientes e do atendimento às necessidades operacionais dos setores.

A inclusão dos serviços de entrega e montagem é indispensável para garantir que os bens sejam disponibilizados em plenas condições de uso, observadas as especificações técnicas do fabricante, reduzindo riscos de



avarias, assegurando a correta instalação e proporcionando maior eficiência na execução contratual.

Trata-se de aquisição única e pontual, destinada ao atendimento de demanda específica e previamente identificada, não se caracterizando como fornecimento contínuo ou de necessidade recorrente. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento realizado pelos departamentos da SMDH, contemplando exclusivamente as necessidades atuais da Secretaria, de modo a assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas e a racionalização dos recursos públicos.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, III, ALÍNEA “D” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

- 3.1** As especificações técnicas detalhadas encontram-se no ANEXO II.
- 3.2** A solução completa abrange também a montagem dos móveis adquiridos, incluindo ajustes e acabamentos necessários para seu correto funcionamento e a remoção de materiais, estruturas, e resíduos gerados durante a entrega.
- 3.3** Para a montagem, o licitante vencedor deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga e descarga.
- 3.4** O fornecedor deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos pela legislação vigente. Caberá ao fornecedor promover os treinamentos necessários, fiscalizar e tornar obrigatório o uso dos EPIs quando necessário.
- 3.5** Os itens deverão observar padrões adequados de qualidade, segurança e acabamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a funcionalidade e durabilidade.
- 3.6** Caso seja detectado produto de marca/modelo divergente ao disposto na proposta, será exigida a substituição do produto.
- 3.7** A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, prazo razoável e usual ao mercado, após a emissão do empenho, em horário regular de funcionamento, entre às 8h e 12h e 14h e 18h.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, III, ALÍNEA “E” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

4.1 ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1.1** O objeto da licitação será entregue na:

- a) Secretaria do Governo Municipal: Av. Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico.
- b) Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal: Av. João Gualberto, 623, 9º andar, Torre C
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Av. Vicente Machado, 589 – Centro.

4.1.2 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão e aceite da nota de empenho.

- a) Considerar-se-á em mora a entrega realizada a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

4.1.3 O objeto licitado será entregue no endereço informado acima, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, bem como as notas fiscais correspondentes.

4.1.4 A Contratada será responsável, pela entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do objeto, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao Contratante.

4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da notificação formal pelo Contratante, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Contratante e após o aceite mediante atesto em sistema informatizado

- 4.2.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4 No caso de controvérsia sobre o objeto entregue, especialmente em relação às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3 GARANTIA

4.3.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto lícito, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas pertinentes.

4.3.2 A contratada deverá fornecer garantia total para o objeto lícito, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo razoável e usual ao mercado, contados a partir da solicitação formal pelo Contratante, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo com o exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3.1 Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a Contratada ficará responsável pelo encaminhamento do equipamento à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao Contratante.

4.3.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.3.4 A Contratada realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prazo razoável e usual ao mercado, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Contratante.

4.3.5 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo Contratante.

4.3.6 Decorrido o prazo mencionado no item 4.3.4, sem o atendimento da solicitação por parte da Contratada, e sem apresentação de justificativas, fica o Contratante autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializa/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e ficando a Contratada passível de aplicações de sanções.

4.3.7 O Termo de Compromisso, constante no ANEXO III, deverá ser entregue pela empresa melhor classificada, devidamente preenchido, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 SUSTENTABILIDADE:

4.4.1 Deverão ser observadas as exigências previstas no Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo e observar as especificações técnicas do objeto e ANEXO II, e submeter-se a apresentar as certificações solicitadas, deste Termo de Referência.

4.4.2 O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.4.3 Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 18, III, ALÍNEA “F” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

5.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão de Nota de Empenho, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

5.2 Todos os produtos deverão ser novos e indicar em sua embalagem dados do produto, data de fabricação, validade, lote, fabricante, condições corretas de armazenamento, empilhamento do objeto contratado e identificação se considerado frágil, atendendo ao artigo 31 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.3 O transporte do objeto contratado deve ser feito de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegidos de impactos, sujeiras e umidade.

5.4 O descarregamento do objeto contratado deverá ser realizado com equipamentos adequados e pessoal devidamente instruído, e em local indicado pela Contratante.

5.5 O Contratante poderá exigir da contratada, ensaios de conformidade para verificação das especificações do objeto;

5.5.1 Os custos diretos e indiretos dos ensaios serão ônus da Contratada, não cabendo ao Contratante o pagamento de qualquer



ressarcimento ou compensação, independente do resultado da homologação do processo licitatório.

6 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 18, III, ALÍNEA “G” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

6.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Ficam designados como Gestora e Suplente da pretensa contratação as respectivas servidoras:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Gestora: Fabiana da Costa Müller, matrícula 161.857

Suplente: Tatiana Marcassa, matrícula 182.155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

Gestora: Eliane Costa, matrícula 76.636

Suplente: Cláudia Zepter Valença, matrícula 191.852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Gestora: Bruna Rizzi Kruger Cardoso, matrícula 148.335

Suplente: Eliane Regina Titon Hotz, matrícula 110.969

6.4 Competirá aos Gestores e Suplentes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação.

6.5 Os Gestores e Suplentes serão responsáveis pelo controle de todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação.

6.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, inclusive a solicitação de qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da Contratada, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.7 A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela Contratada não implicam corresponsabilidade da Administração e/ou de seus agentes.

6.8 O gestor do contrato pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.9 Compete ao gestor o atesto de conformidade do objeto.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

7.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8 Exigir da Contratada o cumprimento das normas deste Termo de Referência de acordo com as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e demais normas pertinentes.

7.9 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.10 Acompanhar, fiscalizar, controlar, gerenciar o contrato, registrar as eventuais irregularidades encontradas nas inspeções, ficando também responsável pela validação das entregas efetuadas pela Contratada;

7.11 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste;

7.12 Notificar formalmente e por escrito a Contratada se verificado qualquer problema na entrega ou prestação dos serviços. No caso de serviços poderá ser ordenada a suspensão e respectivos pagamentos, se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

7.13 Avaliar a atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas e registrar no cadastro da Contratada a avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1 Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4 Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.4.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e/ou na entrega



do objeto licitado, isentando o órgão Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo Contratante.

8.7 Indicar formalmente, por escrito, preposto autorizado, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.7.1 O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.8 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.9 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.10 Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestados, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.11 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.12 Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, durante o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.13 Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.14 Executar a entrega do objeto com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.15 Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela Contratante, no âmbito da execução do objeto.



8.15.1 A não regularização em conformidade ao imposto pela Contratante, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.16 Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.17 Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

8.18 Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.

8.19 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.

8.20 O EPI guardará relação restrita e exclusivamente vinculado ao objeto licitado, de modo que o fornecimento do objeto não exponha o empregado a fatores de risco sem atenuação.

8.21 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.

8.22 Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de terceiros.

8.23 Fica a CONTRADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.

8.24 Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 18, III, ALÍNEA “H” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

9.1 Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço:

<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.1.1 No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

9.2 O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.4.1 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.4.2 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.4.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.4.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.4.6 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.5 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de

pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.5.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

9.6 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado nos arts. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.6.1 Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.7 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8.1 A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.8.1.1 Para as prorrogações previstas no item 9.8.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da Contratada.

9.8.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.8.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.9 Poderá ser rescindida a contratação com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.10 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9.11 Recebido o pagamento sem contestação de valores, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 18, III, ALÍNEA "I" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

10.1 JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.2 Os itens de cada lote pertencem a categorias distintas de mobiliário, com características técnicas, processos de fabricação e fornecedores especializados diferentes. Essa divisão em lotes aumenta a competitividade, amplia a participação de empresas especializadas e assegura o atendimento das especificações técnicas de cada grupo de itens.

10.1.3 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta.

10.2 AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.2.1 Nesta licitação será exigida amostra para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas dos itens licitados, exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas.



10.2.2 As amostras devem ser encaminhadas, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com os laudos solicitados no ANEXO II, aos cuidados da gestora e suplente, na Av. Cândido de Abreu, 817 – Curitiba/PR, telefones: 3350-8675 ou 3350-8499.

10.2.3 Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação das amostras apresentadas, bem como o devido acompanhamento da análise, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor/suplente, indicados neste edital.

10.2.4 Se as amostras/laudos apresentados pelo primeiro classificado não for aceito, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.2.5 A amostra deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no ANEXO II, a qual será analisada pelo gestor e suplente, com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) Conformidade dimensional e estrutural;
- b) Qualidade dos materiais e acabamentos;
- c) Ergonomia e funcionalidade;
- d) Estabilidade e segurança;
- e) Fidelidade à cor e ao padrão exigido (ex.: “cor argila” ou equivalente);
- f) Certificações e laudos exigidos, se aplicável.

10.3 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.3.1 Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do art. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.3.2 Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira.

10.3.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.3.3.1 Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo “Ofício” no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois dias), sob pena de inabilitação.

10.3.4 A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, provisoriamente, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº14.133/2021.

10.3.4.1 Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2067/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.3.5 Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

- I. A validade dos documentos;
- II. Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.
- III. A pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no sistema e-compras.curitiba.pr.gov.br.
- IV. É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.
- V. Para o microempreendedor, o objeto será verificado por meio do certificado da condição de microempreendedor individual.

10.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3.7 Além dos documentos exigidos para habilitação, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste edital e no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.3.7.1 Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência que não contenham prazo de validade expressamente indicado deverão ter sido emitidos há, no máximo, três meses, contados da data de sua expedição.

10.3.7.2 Excetua-se da regra de prazo prevista no item 10.3.7.1 os atestados de capacidade técnica.

10.3.7.3 O prazo previsto no item 10.3.7.1 poderá ser diverso, se assim dispuser norma específica.

10.3.7.4 Para estes documentos, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a sua apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.3.8 Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

10.3.9 Para demonstrar a capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025, será exigida a seguinte documentação:

10.3.9.1 A comprovação da situação financeira das licitantes será constatada mediante o atendimento aos parâmetros estabelecidos no art. 7 do Decreto Municipal nº 2067/2025, observadas a supressão de índices, fundamentadas no art. 3 do Decreto nº 707/2026.

10.3.9.2 Em razão da natureza do objeto e da ausência de predominância de mão de obra com dedicação exclusiva e justificativa acostada ao processo administrativos, serão exigidos exclusivamente os índices:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$:

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$:

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}).$$

III - Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

10.3.9.3 Na hipótese de não atendimento de quaisquer dos índices previstos no item 10.3.9.2, poderá ser admitida, em caráter excepcional e nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 20 do Decreto Municipal nº 2.051/2025, a habilitação do licitante que comprovar Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, calculado pela fórmula:

$PL = \text{Patrimônio Líquido} / \text{Valor anual estimado da contratação} \times 100$

10.3.9.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo que para empresa constituída há menos de dois anos, fica autorizada a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.9.5 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão, nos termos do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.3.9.6 A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, se for caso.

10.3.9.7 O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

10.3.9.8 Os documentos referidos no item 10.3.9.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.9.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



10.3.10 Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

10.3.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2067/2025.

10.3.11.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3.12 Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.3.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.3.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.13 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.14 A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruam ou tentem usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

10.3.15 Além dos documentos já mencionados, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, até às 12h do dia 22/10/2026 (quinta-feira), por meio do Portal de Compras (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no campo “Envio e Recebimento de Ofício” deste Pregão Eletrônico, os documentos previstos no Termo de Referência para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, bem como as demais declarações exigidas.



10.3.16 O não encaminhamento dos documentos no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante.

10.4 DECLARAÇÕES EXIGIDAS

10.4.1 Além dos documentos exigidos, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- I. Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município (Modelo no ANEXO V).
- II. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente (Modelo no ANEXO IV).
- III. Declaração do aceite eletrônico das Condições para Participação na Licitação (Modelo no ANEXO V).
- IV. Declaração Individual do Rol de Aceite Eletrônico - Enquadramento como EPP, ME e MEI, e observância às limitações da sua receita bruta às EPPs (apenas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - Modelo no ANEXO VI).
- V. Declaração de Proposta Econômica (Modelo no ANEXO VII).
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo no ANEXO IX).

10.5 VISTORIA TÉCNICA

10.5.1 Não haverá vistoria técnica para a presente licitação, ficando, portanto, dispensada a apresentação da declaração de vistoria técnica.

10.6 SUBCONTRATAÇÃO

10.6.1 Não será permitida a subcontratação de empresas por parte da Contratada.

10.6.2 A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de manter a responsabilidade única e integral do fornecedor pelo fornecimento e pela montagem do mobiliário, assegurando padronização, uniformidade da garantia e maior controle e eficiência na fiscalização contratual, evitando riscos à conformidade técnica do objeto decorrentes da atuação de terceiros não habilitados no certame.

10.7 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

10.7.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

10.7.2 A vedação à participação em consórcio se justifica pela ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de capacidades de mais de uma empresa, havendo no mercado ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto isoladamente. A exigência de consórcio restringiria a competitividade e dificultaria a fiscalização e a definição de responsabilidades, sem trazer benefício correspondente à Administração.

11 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, III, ALÍNEA “J” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.354.564,51 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12.2 Os valores foram obtidos através de orçamentos via internet, Sistema Banco de Preços e pesquisa direta com fornecedores, todos em conformidade com o Decreto Municipal nº 384/2023.

12.3 O valor estimado na presente pesquisa de preços foi obtido através da média aritmética entre os orçamentos colhidos.

12.4 Justifica-se a escolha do referido método matemático tendo em conta que a média tende a refletir com mais acerto o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados, excluindo-se apenas os que se mostrarem desarrazoados, em consonância com a Instrução Normativa n.º 03/2023 emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Decreto Municipal nº 384/2023.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 18, III, ALÍNEA “K” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

13.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02001.04122.0005.2005.339030.99.1.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000
02001.04122.0005.2005.339030.99.1.0.1.000
02001.04122.0005.1004.449052.42.0.0.1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

06001.04122.0007.2023.339030.99.1.0.1.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

15001.14422.0005.1097.449052.42.0.0.1.000

15001.14422.0005.1097.449052.42.0.0.1.000

15001.14422.0002.2141.339030.16.0.0.1.000

13.2 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

14 GARANTIA DA PROPOSTA (ART. 18, III, ALÍNEA “L” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

14.1 Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 18, III, ALÍNEA “M” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

15.1 Na presente licitação não será exigida garantia de execução.

16 DA MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL (ART. 18, III, ALÍNEA “N” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

16.1 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, pois a aquisição dos itens enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme aceção da Lei nº 14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.

16.2 A vedação à participação em consórcio se justifica pela ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a reunião de capacidades de mais de uma empresa, havendo no mercado ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto isoladamente. A exigência de consórcio restringiria a competitividade e dificultaria a fiscalização e a definição de responsabilidades, sem trazer benefício correspondente à Administração.

16.3 A vedação à subcontratação se justifica pela necessidade de manter a responsabilidade única e integral do fornecedor pelo fornecimento e pela montagem do mobiliário, assegurando padronização, uniformidade da garantia e maior controle e eficiência na fiscalização contratual, evitando riscos à conformidade técnica do objeto decorrentes da atuação de terceiros não habilitados no certame.

17 DA ANÁLISE DOS RISCOS (ART. 18, III, ALÍNEA “O” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

17.1 A Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos Decreto Municipal nº 13/2024, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, encontra-se detalhada no Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Planejamento da Contratação



IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Especificação incorreta dos itens	
Causa(s) do Risco		
Especificações que não abrangem todas as características necessárias dos itens		
Consequência(s) do Risco		
Itens de baixa qualidade/inadequado ao padrão desejado ou existente		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Incluir descrição técnica completa e normas exigidas	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Ajustar a descrição utilizada e realizar nova licitação	Setor Requisitante

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Planejamento da Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Preços fora do valor de mercado	
Causa(s) do Risco		
Poucas cotações e/ou fragilidade na pesquisa de preços		
Consequência(s) do Risco		
Licitação fracassada ou preços excessivamente elevados		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de preços robusta e consistente	Agente de Planejamento
Ação de Contingência	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição, caso necessário ou renegociar valores, se possível	Agente de Planejamento/Agente Operador do Certame

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fase de Propostas e Lances	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Não há fornecedores ou as propostas não atendem às necessidades da Administração	
Causa(s) do Risco		
Muitas exigências ou preços que não refletem a realidade de mercado		
Consequência(s) do Risco		
Repetição da licitação, gerando atrasos		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto



Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Verificar a compatibilidade entre as exigências técnicas e os preços com o mercado	Setor Requisitante/Agente de Planejamento
Ação de Contingência	Revisar as especificações e preços e realizar uma nova licitação	Setor Requisitante
MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Fase de Propostas e Lances	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Não há fornecedores ou as propostas não atendem às necessidades da Administração	
Causa(s) do Risco		
Muitas exigências ou preços que não refletem a realidade de mercado		
Consequência(s) do Risco		
Repetição da licitação, gerando atrasos		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Verificar a compatibilidade entre as exigências técnicas e os preços com o mercado	Setor Requisitante/Agente de Planejamento
Ação de Contingência	Revisar as especificações e preços e realizar uma nova licitação	Setor Requisitante

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão da Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Atraso na entrega	
Causa(s) do Risco		
Problemas logísticos do fornecedor		
Consequência(s) do Risco		
Falta de itens essenciais		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Definir prazos realistas de entrega e penalidades em caso de atraso	Gestor/Suplente
Ação de Contingência	Aplicar sanções e penalidades previstas em edital	Gestor/Suplente

MAPA DE RISCO	
Fase de Análise	Gestão da Contratação
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	



Evento de Risco	Itens fora da especificação contratada	
Causa(s) do Risco		
Controle de qualidade do fornecedor		
Consequência(s) do Risco		
Falta de itens essenciais		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Conferência de amostras e/ou catálogos e verificação pós-montagem	Setor Requisitante/Gestor/Suplente
Ação de Contingência	Recusar os itens e exigir sua substituição	Gestor/Suplente

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão da Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Baixa durabilidade	
Causa(s) do Risco		
Materiais de baixa qualidade		
Consequência(s) do Risco		
Necessidade de nova licitação, prejuízo e possíveis problemas ergonômicos		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Média	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Exigir certificações e normas ergonômicas	Setor Requisitante
Ação de Contingência	Exigir substituição dos itens ou seu reparo	Gestor/Suplente

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão da Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Falhas na montagem	
Causa(s) do Risco		
Danos aos itens, com possível ou eventual inutilização precoce		
Consequência(s) do Risco		
Necessidade de nova licitação, prejuízo e possíveis problemas ergonômicos		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Baixa	Alto
Impacto	Médio	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto



TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Previsão de responsabilidade do fornecedor pela montagem adequada	Setor Requisitante/Agente de Planejamento
Ação de Contingência	Exigir reparos do fornecedor ou contratar terceiros para tal, repassando os custos, conforme determinado no termo de referência	Gestor/Suplente

MAPA DE RISCO		
Fase de Análise	Gestão da Contratação	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de Risco	Não entrega dos itens	
Causa(s) do Risco		
Problemas financeiros do fornecedor		
Consequência(s) do Risco		
Necessidade de nova licitação		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Baixa	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de Risco Inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de Ação	Descrição da Ação	Responsável
Ação Preventiva	Análise dos documentos de habilitação	Agente Operador do Certame
Ação de Contingência	Aplicar sanções previstas em edital e iniciar nova licitação	Gestor/Suplente

18 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE ATESTO, DE QUE O OBJETO A SER CONTRATADO SE TRATA DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 18, III, ALÍNEA “Q” DO DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023)

18.1 O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

19 DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

19.1 A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, poderá haver incidência de reajuste em sentido estrito e de revisão de preços, desde que obedecidos os requisitos legais.

19.3 Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2023 da SMF.

19.3.1 O orçamento estimado foi realizado em 13/07/2026, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.3.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de

qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.3.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

19.3.4 O reajuste em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pela CONTRATADA, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> na opção “Repactuação/Reajuste/Reequilíbrio Contratual”.

19.4 Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

19.5 Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas nos art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

20.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida no edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

20.2 Na licitação:

I. As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

20.3 No contrato:

20.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a Contratada que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

20.3.2 Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.3.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.6 A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

20.3.7 A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela



inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

20.3.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.3.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.3.10 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

21 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Esse termo de referência foi elaborado pela Coordenadoria Administrativa da Secretaria do Governo Municipal.

Curitiba, 10 de setembro de 2026.

Fabiana da Costa Müller
Agente de Planejamento
Matrícula 161.857

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações técnicas detalhadas de cada ITEM, necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado, são:

LOTE 1

ITEM 1 - MESA DE REUNIÃO – 10 LUGARES - 3200X1200X740 MM – COR CINZA

Mesa de reunião componível com formato oblongo, medindo aproximadamente 3200x1200x740mm (LxPxH). Composta por 2 módulos externos medindo aproximadamente 1200x1200 mm (LxP) e 1 módulo interno medindo aproximadamente 800x1200 mm (LxP).

TAMPO

Tampas em placa de partículas de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor cinza. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia.

Deverá possuir três tampas basculante, posicionada na região central do tampo (na profundidade), deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter com tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte para tomadas em chapa de aço com no mínimo 0,90mm, contendo aba lateral na extremidade para fixação. Deverá possuir furação para 4 tomadas elétricas e 3 conectores RJ45.

ESTRUTURA

Estrutura dependente entre módulos. O módulo externo deverá ser composto por quatro pés verticais e duas travessas horizontais; Pés verticais deverão ser fornecidos em tubo de aço oblongo de 77x40 mm com no mínimo 1,2 mm de espessura. Deverá possuir um nivelador de altura com base em polipropileno. Travessas horizontais deverão ser fornecidas em tubo de aço de 30x50mm com no mínimo de 1,5 mm de espessura, posicionadas em forma de “V”. Na face superior deverá ser soldada chapa de fixação do tampo, em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Calha total horizontal para passagem de cabos deverá ser fornecida em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, dobrada em forma de “U”. Subida de fiação flexível do tipo vértebra injetada em material termoplástico na cor cinza, composto por segmentos encaixados entre si, possibilitando articulação dele.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou

similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 2 – MESA DE REUNIÃO 6 LUGARES – COR ARGILA

TAMPO

Medidas aproximadas 1600x1000mm. Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor argila. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação. Tampa basculante e moldura de acabamento confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm e estrutura inferior de fixação confeccionada em tubo de aço com espessura mínima de 1,9 mm. O conjunto deverá ser fixado de maneira sobreposta ao tampo e fixado na parte interna do tampo através de parafusos. Espelho de tomadas com espessura mínima de 1,2 mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj, deverá ser fixo na calha através de parafusos

ESTRUTURA

Estrutura autoportante composta por 4 pés verticais, duas travessas horizontais centrais e duas travessas horizontais terminais. Os pés deverão ser unidos, em diagonal, nas travessas horizontais terminais. Pés verticais em tubo de aço, compostos de sapatas oblonga em polipropileno fixada por pressão para nivelção de altura. Travessa horizontal central composta por perfil externo em formato retangular em tubo de aço de 50x20 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura. Deverá ser unida na travessa horizontal terminal através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo, com a função de engate e travamento. Travessa horizontal terminal em tubo de aço retangular de 50x30mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura dobrado em forma de “C”. Nas extremidades deverá receber chapa interna de fixação em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura dobrada em forma de “U”, com furo central para fixação dos pés verticais. Na parte central deve receber duas chapas de aço com espessura mínima de 3,8 mm, responsável pela fixação da travessa terminal nas travessas horizontais centrais.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 3 – MESA RETA 1200x600x740MM – COR ARGILA/CINZA

TAMPO

Tampo em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor argila ou cinza. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deve possuir dois passa cabos, com formato quadrado, com dimensão de aproximadamente 100x100mm, composto por tampa basculante, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação; Tampa basculante e moldura de acabamento confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm e estrutura inferior de fixação confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm; O conjunto deve ser fixado de maneira sobreposta ao tampo através e fixado na parte interna do tampo através de parafusos. Calha em aço com espessura mínima de 0,75 mm.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante composta por cavaletes laterais e travessa horizontal. Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada com no mínimo 1,5 mm de espessura, medindo aproximadamente 130,5x59x636,5 mm (LxPxH), dentro da qual deverá ser encaixado perfil produzido em PVC rígido para passagem de fiação, e deverá possuir fechamento por tampa removível em PVC rígido encaixada no perfil. Na parte superior deve possuir um perfil em formato retangular produzido em tubo de aço com espessura mínima de 1,2 mm de espessura, medindo aproximadamente 100x20x50 mm (LxPxH), no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, porcas M8 e parafusos M8x8 mm com a função de engate e travamento da travessa. Na extremidade superior deve ser soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm de espessura, dobrada em forma de “L”, através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo. Na parte inferior a estruturação deverá ser composta por perfil em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9mm, estampada com formato curvo (sem ponteiros plásticas), do tipo “pata” sustentada por dois niveladores em polipropileno para regulagem de altura. A estruturação dos cavaletes laterais deverá ser formada por travessa em tubo de aço retangular 20x50 mm (PxH) com no mínimo 1,2 mm de espessura.

PAINEL FRONTAL

Painel frontal em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP), com acabamento liso na cor argila ou cinza, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo aproximadamente 1000x240 mm (LxH), posicionado a 60 mm do tampo fixado através de dois suportes fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusados no tampo.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 4 - GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 400x490x563 MM – COR ARGILA/CINZA

Composto por lateral, fundo, base, tampo e frente das gavetas, fornecidos em placa de partículas de madeira de média densidade de 18 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila ou cinza, conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais, aparentes, devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A extremidade frontal do tampo deverá facear a frontal da frente da gaveta. As laterais possuem rebaixo com perfil em alumínio, que possibilita a abertura da gaveta, sem a necessidade de puxadores, encaixado no perfil de alumínio possui um perfil termoplástico com função de minimizar impactos ao fechar as gavetas. A base deve receber 4 rodízios autolubrificantes de duplo giro de Ø 35 mm, fabricados em nylon na cor preta. Para união dos componentes do corpo deverá ser utilizado cavilhas, garantindo a perfeita união entre as peças. Os rodízios devem ser fixados nas extremidades da base do gaveteiro por 4 parafusos. Gavetas deverão ser fornecidas com corpo injetado em termoplástico, na cor preto liso, em forma de “U” com nervuras estruturais na face inferior, e deverá possuir sistema de deslizamento fixado nas laterais do corpo através de corrediças telescópicas com deslizamento através de esferas de aço, peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso, com travas que permitam a retirada da gaveta, produzida em chapa de aço, com acabamento zincado. Fechadura embutida tipo varão com chave de giro 180° (chaves principal e reserva com capa plástica escamoteável), com travamento simultâneo de todas as gavetas. O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 5 - DIVISOR MESA 1200x340 MM – COR ARGILA

Divisor frontal em placa de partícula de madeira de média densidade com, no mínimo, 18 mm de espessura, com a face superior e inferior, revestidas em laminado melamínico

de baixa pressão, acabamento liso na cor argila conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. O divisor deve ser fixado através de suportes do tipo “pinça”, produzidos em chapas de aço com espessura mínima de 2,7 mm e parafuso. Largura total de 1400 mm e altura de 340 mm em relação ao tampo.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 6 - DIVISOR DE MESA 1200x340 MM – COR ARGILA

Divisor frontal em placa de partícula de madeira de média densidade com, no mínimo, 18 mm de espessura, com a face superior e inferior, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 1 mm de espessura. O divisor deve ser fixado através de suportes do tipo “pinça”, produzidos em chapas de aço com espessura mínima de 2,7 mm e parafuso. Largura total de 1200 mm e altura de 340 mm em relação ao tampo.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 7 - ARMÁRIO MÉDIO COM DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS 800X500X1080MM – COR ARGILA/CINZA

ESTRUTURA

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida

em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas. Deverá conter 4 sapatas reguláveis desenvolvida com corpo em rosca M8, deverá conter disco desenvolvido em material termoplástico medindo aproximadamente 43x12 mm (øxh).

PORTAS

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

PRATELEIRA

Contém duas prateleiras reguláveis de 32 em 32 mm. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica).

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 8 - ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS MÓVEIS - 800X500X1610 MM – COR ARGILA/CINZA

Armário alto fechado com três prateleiras reguláveis e uma fixa a 1225 mm do piso até sua extremidade superior, com as mesma composição das prateleiras reguláveis.

ESTRUTURA

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa

pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas. Deverá conter 4 sapatas reguláveis desenvolvida com corpo em rosca M8, deverá conter disco desenvolvido em material termoplástico medindo aproximadamente 43x12 mm (øxh).

PORTAS

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

PRATELEIRA

Contém três prateleiras reguláveis de 32 em 32 mm. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica).

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 9 - ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA 800X500X740MM – COR ARGILA/CINZA

ESTRUTURA

Estrutura deverá ser composta por lateral, fundo e base, em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. A base deverá receber niveladores de altura em polipropileno. Tampo superior deverá ser em MDP de 18 mm de espessura com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida

em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Na face frontal o tampo deverá possuir batente para porta em alumínio e perfil em PVC flexível com função de minimizar impactos ao fechar as portas. Deverá conter 4 sapatas reguláveis desenvolvida com corpo em rosca M8, deverá conter disco desenvolvido em material termoplástico medindo aproximadamente 43x12 mm (øxh).

PORTAS

Portas deverão ser em MDP de 18 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão, na cor argila ou cinza. As faces laterais deverão receber borda reta produzida em PVC com 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Dobradiças metálicas com amortecedor, ângulo de abertura de 110°, e fechadura embutida tipo lingueta com chave com capa plástica escamoteável. A abertura da porta deverá ocorrer pela parte superior da mesma, sem a utilização de puxadores.

PRATELEIRA

Contém uma prateleira regulável de 32 em 32 mm. Prateleira deverá ser em placa de partícula de madeira de média densidade com 18 mm de espessura, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila ou cinza, com fitas de borda reta em PVC com 1 mm de espessura na mesma cor do laminado. A prateleira removível deverá ser fixada na lateral do armário por peças removíveis em zamac (liga metálica).

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 10 - MESA RETA 1400 x 600 x 740MM – COR ARGILA

TAMPO

Tampo em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor argila. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT de ergonomia. Deve possuir dois passa cabos, com formato quadrado, com dimensão de aproximadamente 100x100mm, composto por tampa basculante, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação; Tampa basculante e moldura de acabamento confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm e estrutura inferior de fixação confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm; O conjunto deve ser fixado de maneira sobreposta ao tampo

através e fixado na parte interna do tampo através de parafusos. Calha em aço com espessura mínima de 0,75 mm.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante composta por cavaletes laterais e travessa horizontal. Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada com no mínimo 1,5 mm de espessura, medindo aproximadamente 130,5x59x636,5 mm (LxPxH), dentro da qual deverá ser encaixado perfil produzido em PVC rígido para passagem de fiação, e deverá possuir fechamento por tampa removível em PVC rígido encaixada no perfil. Na parte superior deve possuir um perfil em formato retangular produzido em tubo de aço com espessura mínima de 1,2 mm de espessura, medindo aproximadamente 100x20x50 mm (LxPxH), no qual será fixada a travessa horizontal através de dispositivo de montagem regulável composto por dois perfis de encaixe produzidos em polipropileno, porcas M8 e parafusos M8x8 mm com a função de engate e travamento da travessa. Na extremidade superior deve ser soldado um perfil de fixação fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm de espessura, dobrada em forma de “L”, através da qual o cavalete lateral será fixado ao tampo. Na parte inferior a estruturação deverá ser composta por perfil em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9mm, estampada com formato curvo (sem ponteiros plásticas), do tipo “pata” sustentada por dois niveladores em polipropileno para regulagem de altura. A estruturação dos cavaletes laterais deverá ser formada por travessa em tubo de aço retangular 20x50 mm (PxH) com no mínimo 1,2 mm de espessura.

PAINEL FRONTAL

Painel frontal em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento liso cor argila, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo aproximadamente 1200x240 mm (LxH), posicionado a 60 mm do tampo fixado através de dois suportes fabricados em chapa de aço dobrada com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusados no tampo.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 11 – MESA DE REUNIÃO CIRCULAR Ø 1200MM – COR ARGILA

TAMPO

Tampo circular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa

pressão, com acabamento liso na cor argila. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação. Tampa basculante e moldura de acabamento confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm e estrutura inferior de fixação confeccionada em tubo de aço com espessura mínima de 1,9 mm. O conjunto deverá ser fixado de maneira sobreposta ao tampo e fixado na parte interna do tampo através de parafusos. Espelho de tomadas com espessura mínima de 1,2 mm, com furação para 4 elétricas e 3 Rj, deverá ser fixo na calha através de parafusos.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante, composta por coluna central, patas superiores e patas inferiores. Coluna central em tubo de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura e diâmetro mínimo de Ø100mm. Patas superiores em chapa de aço com espessura mínima de 1,9 mm, dobrada em forma de “U”, sendo soldadas na coluna central. Patas inferiores em chapa de aço espessura mínima de 1,9 mm medindo aproximadamente 344x68x68 mm (LxPxH) de formato côncavo, estampada, sem ponteiros e cortadas a laser, soldadas na coluna central formando uma “cruz”. Deverá conter 4 patas. Cada pata possui um nivelador de altura com base em polipropileno.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 12 – MESA EM L 1400 x 1400MM – COR ARGILA/CINZA

TAMPO

Tampo com formato orgânico “L”, em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila ou cinza. As faces laterais devem receber borda reta produzida em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. Deve possuir passa cabos, moldura de acabamento e estrutura inferior de fixação.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante, composta por dois cavaletes laterais e um pé de canto, estruturados por travessas horizontais. Cavalete lateral formado por coluna vertical em forma elíptica, produzida em chapa de aço estampada com no mínimo 1,5 mm de espessura, e deverá possuir fechamento por tampa removível encaixada no perfil. Na

parte inferior a estruturação deverá ser composta por perfil em chapa de aço, do tipo “pata” sustentada por dois niveladores em polipropileno para regulagem de altura. Coluna de canto deverá ser fornecida em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, dobrada em forma de “V” com leito interno para passagem de cabos, na extremidade inferior deve possuir um nivelador de altura.

PAINEL FRONTAL

Painel frontal/lateral em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento liso, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em material termoplástico com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo hot melt.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 13 – MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – 8 LUGARES - 2200X900X740 MM – COR CINZA

TAMPO

Medidas aproximadas 2200x900x740 mm. Tampo em placa de partículas de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor cinza. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia.

Deverá possuir duas tampas basculante, posicionada na região central do tampo (na profundidade), deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter com tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte para tomadas em chapa de aço com no mínimo 0,90mm, contendo aba lateral na extremidade para fixação. Deverá possuir furação para 4 tomadas elétricas e 3 conectores RJ45.

ESTRUTURA

Estrutura dependente entre módulos. O módulo externo deverá ser composto por quatro pés verticais e duas travessas horizontais; Pés verticais deverão ser fornecidos em tubo de aço oblongo de 77x40 mm com no mínimo 1,2 mm de espessura. Deverá possuir um nivelador de altura com base em polipropileno. Travessas horizontais deverão ser

fornecidas em tubo de aço de 30x50mm com no mínimo de 1,5 mm de espessura, posicionadas em forma de “V”. Na face superior deverá ser soldada chapa de fixação do tampo, em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Calha total horizontal para passagem de cabos deverá ser fornecida em chapa de aço com espessura mínima de 0,75 mm, dobrada em forma de “U”. Subida de fiação flexível do tipo vértebra injetada em material termoplástico na cor cinza, composto por segmentos encaixados entre si, possibilitando articulação dele.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 55µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 14 - MESA DIRETORIA EM L 1800x1800x740MM – COR ARGILA/CINZA

Mesa em “L”, medindo aproximadamente 1800x1800x740 mm (LxPxH), composta por uma mesa reta principal, medindo 1800x800x740 mm (LxPxH), com painel frontal, e uma mesa auxiliar medindo 1000x600x740 mm (LxPxH), com acesso para tomadas.

TAMPO

Tampo deverá ser fornecido em formato retangular (1800x800mm + 1000x600mm) em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, com cor argila ou cinza, conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT. Deverá possuir tampa basculante (posicionada na mesa auxiliar), com tampa e estrutura de acabamento produzido em chapa de aço, encaixada de forma sobreposta ao tampo e fixada através de parafusos presos na parte interna do tampo. Espelho de tomadas modular, com recorte para 5 unidades de encaixes modular com espessura mínima de 0,75mm. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos. As chapas de encaixe deverão ser no mínimo com 1,2 mm de espessura. Deverá conter 4 encaixes com 1 rasgo para elétrica, outro com três rasgos para RJ 45 Cat 6, totalizando 5 encaixes modular. Calha parcial, para alocar o suporte para tomadas, produzida em chapa de aço dobrada no formato de “U”, com uma leve inclinação em um dos lados.

ESTRUTURA 1

Estrutura mesa reta, autoportante, composta por dois quadros laterais (cavaletes), duas travessas terminais e uma travessa estrutural. Quadro lateral deverá ser formado por duas colunas verticais em aço de 20x100 mm com no mínimo 1,5 mm de espessura, posicionadas diagonalmente. As colunas deverão ser unidas por duas travessas horizontais em chapa de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura dobrada em forma de “C” medindo 20x70mm, sendo a superior soldada e a inferior fixada através de

parafusos e chapa de fixação em aço com no mínimo 3,35 mm de espessura. Deve possuir dois niveladores de altura com rosca M8 e base em polipropileno. Travessa terminal deverá ser fornecida em tubo de aço de 20x50 mm com no mínimo 1,2 mm em formato de trapézio aberto, na parte central deverá possuir uma chapa de aço com espessura mínima de 3,75 mm, na qual será fixada a travessa estrutural. Travessa estrutural deverá ser composta por um tubo de aço de 20x50mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, com dispositivos de montagem reguláveis, encaixados dentro do tubo e compostos por 2 perfis de encaixe em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa.

ESTRUTURA 2

Estrutura mesa auxiliar, dependente de mesa principal, composta por quadro lateral (cavelete), travessa terminal, travessa estrutural e conjunto de engate. Quadro lateral deverá ser formado por duas colunas verticais em aço de 20x100 mm com no mínimo 1,5 mm de espessura, posicionadas diagonalmente. As colunas deverão ser unidas por duas travessas horizontais em chapa de aço com no mínimo 1,5 mm de espessura dobrada em forma de “C” medindo 20x70mm, sendo a superior soldada e a inferior fixada através de parafusos e chapa de fixação em aço com no mínimo 3,35 mm de espessura. Deve possuir dois niveladores de altura com rosca M8 e base em polipropileno. Travessa terminal deverá ser fornecida em tubo de aço de 20x50 mm com no mínimo 1,5 mm em formato de trapézio aberto, na parte central deverá possuir uma chapa de aço com espessura mínima de 3,75 mm, na qual será fixada a travessa estrutural. Travessa estrutural deverá ser composta por um tubo de aço de 20x50mm com no mínimo 1,5 mm de espessura, com dispositivos de montagem reguláveis, encaixados dentro do tubo e compostos por 2 perfis de encaixe em polipropileno, com a função de engate e travamento da travessa. Conjunto de engate deverá ser composto por chapa de engate e perfil de fixação interno, soldados entre si em formato de “T”. Chapa de engate em aço com no mínimo 1,9 mm de espessura cortada e dobrada. Na parte central deverá receber perfil de fixação em chapa de aço com no mínimo 3,75 mm de espessura. Calha vertical para subida de fiação com estrutura em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura medindo aproximadamente 110x29x690 mm (LxPxH), internamente deverá ser composta de um septo divisor central para subida da fiação em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura dobrado em forma de “L”. Na parte superior deve possuir um suporte em chapa de aço com no mínimo 1,2mm de espessura, dobrado em forma de “L”, responsável pela fixação do conjunto ao tampo e pela regulação de altura do conjunto. Deverá ser fornecido tampa removível em chapa de aço com no mínimo 0,75 mm de espessura medindo 107x642 mm (LxH). Deverá ser composta de nivelador de altura com base injetada em polipropileno. O conjunto deve ser fixado ao tampo através de parafusos.

PAINEL FRONTAL

Painel frontal deve ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade com mínimo 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso, com cor argila ou cinza, conforme catálogo do fornecedor, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 1600 mm de largura, com altura total de 240 mm e posicionado a 60 mm da

face inferior do tampo. Fixado através de duas chapas de aço dobradas com no mínimo 2,7 mm de espessura e parafusos.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 15 - MESA EM L - 2200 X 1900 MM – COR ARGILA

Mesa em marcenaria especial com desenho em “L”, do tipo pé painel, medindo aproximadamente 2200x1900x740 mm (LxPxH), composta por uma mesa reta principal, medindo 2200x900x740 mm (LxPxH), com painel frontal e uma mesa auxiliar medindo 1000x600x740 mm (LxPxH) com painel lateral, acesso para tomadas, e canaleta para subida de fiação.

TAMPO

Tampos deverão ser fornecidos com formato retangular (2400x900mm + 1000x600mm), em placa de partículas de madeira de média densidade ou chapa de fibra de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor argila conforme catálogo do fornecedor. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia. Deverá possuir tampa basculante (posicionada na mesa auxiliar), com tampa e estrutura de acabamento produzido em chapa de aço, encaixada de forma sobreposta ao tampo e fixada através de parafusos presos na parte interna do tampo. Espelho de tomadas modular, com recorte para 5 unidades de encaixes modular com espessura mínima de 0,75mm. A fixação do espelho de tomadas deverá ser na calha horizontal através de parafusos. As chapas de encaixe deverão ser no mínimo com 1,2 mm de espessura. Deverá conter 4 encaixes com 1 rasgo para elétrica, outro com três rasgos para RJ 45 Cat 6, totalizando 5 encaixes modular. Deve possuir suporte para tomadas expostas para visitas, posicionado ao lado da tampa basculante, com uma tomada elétrica e 1 carregador USB.

ESTRUTURA

Estrutura da mesa reta, composta por quadro estrutural, régua de apoio do tampo e quatro colunas verticais. Quadro estrutural deverá ser fornecido tubo de aço 25x50mm, com espessura mínima de 1,5mm, 4 cantoneiras em chapa de aço com no mínimo 3,35mm de espessura, soldadas nos cantos de junção das travessas. Régua de apoio do tampo deverão ser em chapa de aço, com espessura mínima de 3,35 mm e 50mm de largura. Colunas verticais deverão ser em formato quadrado, medindo 40x40mm, com no mínimo 1,5mm de espessura, com sapata fixa em aço. Estrutura da mesa auxiliar, composta por quadro estrutural, régua de apoio do tampo, duas colunas

verticais e um conjunto adaptador para mesa auxiliar. Quadro estrutural deverá ser fornecido tubo de aço 25x50mm com espessura mínima de 1,5mm, 4 cantoneiras em chapa de aço com no mínimo 3,35mm de espessura, soldadas nos cantos de junção das travessas. Réguas de apoio do tampo deverão ser em chapa de aço com espessura mínima de 3,35 mm e 50mm de largura. Colunas verticais deverão ser em formato quadrado medindo 40x40mm, com no mínimo 1,5mm de espessura, com sapata fixa em aço. Adaptador para mesa auxiliar em tubo de aço 25x25mm com espessura de mínima de 1,5mm, soldado nas extremidades, perpendicularmente, deverá possuir dois tubos de aço 50x30mm com espessura de mínima 1,9mm com chapas internas de aço com no mínimo 3,35 mm de espessura, dobradas em forma de “V”, através das quais o conjunto será fixado na estrutura da mesa principal. Painéis de fechamento dos pés (interno e externo), em placa de partículas de madeira de média densidade ou chapa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Os painéis deverão ser fixados internamente entre si através de perfis em chapa de aço de com no mínimo 1,5mm de espessura. Fazendo o fechamento das colunas verticais (pés).

PAINEL FRONTAL

Painel frontal deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partículas de madeira de média densidade ou chapa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila conforme catálogo do fornecedor, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 2200x350 mm (LxH), posicionado a aproximadamente 48 mm do tampo. O painel deverá ser fixado no tampo através de duas mãos francesas em chapa aço com espessura mínima de 2,65mm e parafusos. Painel lateral deverá ser fornecido em formato retangular em placa de partículas de madeira de média densidade ou chapa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura revestido nas duas faces (frontal e posterior) em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento liso na cor argila conforme catálogo do fornecedor, as faces laterais devem receber fita de borda reta produzida em PVC com no mínimo 1 mm de espessura, coladas pelo processo Hot melt. Medindo 800x350 mm (LxH), posicionado a aproximadamente 48 mm do tampo. O painel deverá ser fixado no tampo através de duas mãos francesas em chapa aço com espessura mínima de 2,65mm e parafusos.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 16 - MESA DE REFEITÓRIO OVAL – COR CINZA/ARGILA

TAMPO

Medidas aproximadas 2400x1000mm. Tampo em placa de partículas de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor cinza ou argila. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 17 - MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL – 8 LUGARES - 2400X1400X740 MM – COR ARGILA/CINZA

TAMPO

Medidas aproximadas 2400x1400x740mm. Tampo em placa de partículas de madeira de média densidade de 25 mm de espessura, com a face superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso na cor argila ou cinza. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT e de ergonomia.

Deverá possuir tampa basculante, posicionada na região central do tampo (na profundidade), deverá ter abertura para dois lados, o conjunto deverá conter com tampa de alumínio, aba fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 1,9 mm, encaixada de maneira sobreposta ao tampo e fixada na parte inferior do tampo através de suporte em chapa de aço com espessura mínima de 0,91 mm através de parafusos. Suporte para tomadas em chapa de aço com no mínimo 0,90mm, contendo aba lateral na extremidade para fixação. Deverá possuir furação para 4 tomadas elétricas e 3 conectores RJ45.

ESTRUTURA

Estrutura autoportante composta por 4 pés verticais, duas travessas horizontais centrais e duas travessas horizontais terminais. Os pés deverão ser unidos, em diagonal, nas travessas horizontais terminais. Pés verticais em tubo de aço oblongo de 77x40 mm, com no mínimo 1,2 mm de espessura, compostos de sapatas oblonga em polipropileno fixada por pressão para nivelção de altura. Travessa horizontal central composta por

perfil externo em formato retangular em tubo de aço de 50x20 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura. Deverá ser unida na travessa horizontal terminal através de dispositivo de montagem regulável, encaixado dentro do perfil externo, com a função de engate e travamento. Travessa horizontal terminal em tubo de aço retangular de 50x30mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura dobrado em forma de “C”. Nas extremidades deverá receber chapa interna de fixação em chapa de aço com no mínimo 3,8 mm de espessura dobrada em forma de “U”, com furo central para fixação dos pés verticais. Na parte central deve receber duas chapas de aço com espessura mínima de 3,8 mm, responsável pela fixação da travessa terminal nas travessas horizontais centrais.

ACABAMENTO

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças

COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS ITENS DO LOTE 1

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo, contendo apresentação de relatórios de ensaios que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

Apresentar os seguintes documentos:

1. Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) - EXCETO PARA OS ITENS 4,5,6,7,8 E 9:

O Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) deverá basear-se na Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, contemplando também aspectos de usabilidade e conforto dos itens. O documento deve ser emitido por profissional legalmente habilitado em ergonomia, com registro em conselho de classe e comprovação de formação específica ou especialização na área.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

2. Relatórios de Ensaios Técnicos – Componentes Metálicos e Bordas de PVC - EXCETO PARA OS ITENS 4,5,6,7,8 E 9: :

Os produtos deverão apresentar relatórios de ensaio técnicos emitidos em nome do fabricante, elaborados por laboratórios independentes, preferencialmente acreditados pelo Inmetro ou por organismos internacionais equivalentes, com selo ou referência à acreditação, quando aplicável.

Componentes Metálicos

- ABNT NBR **17088** - Resistência à névoa salina (mínimo 336h; grau de empolamento e enferrujamento igual a 0);
- ABNT NBR **8095** - Resistência à atmosfera úmida (mínimo 350h; grau de empolamento e enferrujamento igual a 0);
- ABNT **NBR 8096** - Exposição ao dióxido de enxofre (mínimo 400h; grau 0);
- ABNT NBR **11003** - Determinação da aderência da pintura – resultado Gr0 (X=0 e Y=0);
- ANBNT NBR ISO **4628-3** – avaliação da degradação de revestimento.
- ABNT NBR **10443** - Determinação da espessura da película.

Bordas de PVC:

- ABNT NBR **16332**:
 - Item 6.1.1 – Resistência à luz UV (escala cinza mínima 3, sem danos);- ABNT-
 - Item 6.1.2 – Resistência ao corte cruzado (mínimo 3B);
 - Item 6.1.3 Resistência ao álcool etílico (sem alterações de cor, brilho ou remoção de partículas);
 - Item 6.2.1 – Resistência à temperatura (resultados ≥ 2 para temperaturas de 60°C a 100°C);

3. Para as partes em madeira:

- ABNT NBR 17002:2021 – Compensado – requisitos e métodos de ensaios – relatório de ensaio atestando resistência à flexão, massa específica aparente, teor de umidade e inchamento, emitido por laboratório acreditado ao INMETRO,
- ABNT NBR ISO 12466-1:2012 – Madeira compensada – qualidade de colagem – relatório de ensaio que comprove resistência mínima de 1 MPA ou 100N/cm².

4. Certificação Ambiental da Madeira:

Para comprovação da origem legal e sustentável da madeira utilizada nos produtos, será exigida a apresentação de:

- **Certificado de Cadeia de Custódia:** CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council), ou **certificações equivalentes reconhecidas nacional ou**

internacionalmente;

Obs: O certificado de conformidade deverá ser emitido em nome da fabricante.

- **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA**, conforme legislação ambiental vigente.

Essas exigências asseguram que os materiais sejam provenientes de fontes legalizadas e sustentáveis, em conformidade com a política ambiental da Administração Pública.

5. Certificação de Conformidade do Produto:

- **Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 13961 e 13966**, aplicável a móveis para escritório, emitido por organismo certificador reconhecido;
- **Rótulo Ecológico ABNT**, conforme as normas **ABNT NBR ISO 14020 e 14024**, ou **certificações ambientais equivalentes** que comprovem práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida do produto (ex: GreenGuard, EU Ecolabel, Declaração Ambiental do Produto – DAP/EPD).

LOTE 2

ITEM 18 – MESA DE CONFERÊNCIA 35 LUGARES:



Imagem meramente ilustrativa

Módulo de mesa para conferência com medidas de 1400mm de largura, 800mm de profundidade e 740mm de altura. Medidas totais de 9m x 4,72m.

Composto por um tampo de trabalho, um painel frontal inferior, uma calha estrutural, prateleira e dois pés painéis laterais.

Tampo de trabalho em MDP ou MDF com espessura mínima de 43mm. Painel frontal inferior e prateleira em MDP ou MDF com espessura mínima de 18mm. Calha berço em chapa de aço dobrada com espessura mínima de 0,6mm. Pés laterais em MDP ou MDF com espessura mínima de 50mm.

Madeira revestida em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão sendo bordas aparentes do tampo com acabamento em fita de borda em PVC ou ABS com espessura mínima de 2,5mm e painel em fita de borda em PVC ou ABS com espessura mínima de 0,3mm, coladas a quente. Toda parte de aço é submetida a um pré-

tratamento por nano cerâmico e pintura eletrostática em tinta híbrida epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C.

Tampo de trabalho sendo duplo, sendo o inferior inteiriço com espessura mínima de 18mm e o superior dividido em duas partes (principal e posterior) com espessura mínima de 25mm. Tampo inferior e superior acabados nas bordas com fita de borda individual. Tampo superior posterior com recorte centralizado para acoplagem de uma caixa de tomadas. Caixa de tomadas com tampa basculante em alumínio extrudado com bordas laterais acabadas em PVC rígido e leito em chapa de aço dobrada com recortes para instalação de tomadas elétricas e conectores de rede.

Painel frontal inferior fixo entre os pés laterais e sendo até o piso. Se necessário receberá pés niveladores com regulagem para possíveis desníveis do piso.

Calha estrutural fixa entre os pés laterais e com tampa com recortes para receber instalação de tomadas elétricas e conectores de rede.

Prateleira fixa entre os pés e abaixo da calha estrutural, a 250mm do tampo de trabalho. Prateleira com espessura mínima de 25mm e medindo 250mm de profundidade.

Pés painéis laterais, sendo maciço e com uma usinagem interna formando um duto para subida de fios até o tampo de trabalho e na parte inferior possui pés niveladores com regulagem para possíveis desníveis do piso.

Elementos de ligação entre peças, para um perfeito nivelamento e fixação feita através de uniões desmontáveis (cavilhas, minifix e parafusos).

COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA LOTE 2

1. Para as partes em madeira:

- ABNT NBR 17002:2021 – Compensado – requisitos e métodos de ensaios – relatório de ensaio atestando resistência à flexão, massa específica aparente, teor de umidade e inchamento, emitido por laboratório acreditado ao INMETRO,
- ABNT NBR ISO 12466-1:2012 – Madeira compensada – qualidade de colagem – relatório de ensaio que comprove resistência mínima de 1 MPA ou 100N/cm².

2. Certificação Ambiental da Madeira:

Para comprovação da origem legal e sustentável da madeira utilizada nos produtos, será exigida a apresentação de:

- **Certificado de Cadeia de Custódia:** CERFLOR ou FSC (Forest Stewardship Council), ou **certificações equivalentes reconhecidas nacional ou internacionalmente;**

Obs: O certificado de conformidade deverá ser emitido em nome da fabricante.

- **Certificado de Regularidade junto ao IBAMA**, conforme legislação ambiental vigente.

Essas exigências asseguram que os materiais sejam provenientes de fontes legalizadas e sustentáveis, em conformidade com a política ambiental da Administração Pública.

LOTE 3

ITEM 19 - CADEIRA EMPILHÁVEL



Imagem meramente ilustrativa

DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA, sem braço, com estrutura manufaturada em aço carbono tubular de seção cilíndrica, com diâmetro mínimo de 22,00mm, com espessura de parede mínima de 1,50mm, do tipo 04 pés, travessa estruturais de assento em tubo 19,05mm e espessura de parede mínima de 1,90 equipada com ponteiros para atrito com o piso, manufaturadas em polipropileno copolímero. A cadeira não deve ter ajuste ou regulagem em nenhum elemento.

ENCOSTO: manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, com textura, material reciclável, com espessura mínima de parede de 5,0mm, com largura mínima de 410mm na região próxima do meio da peça (corte no sentido transversal), sendo estas medidas mínimas. Extensão vertical mínima do encosto de 255mm, espaldar dotado de curvatura. Junção do encosto com a estrutura com acabamento fundido no próprio encosto, por meio de injeção em alta pressão, de formato cilíndrico, com diâmetro interno mínimo de 26mm e externo variando entre 30mm e 50mm, com parede de espessura mínima de 2, mm. A estruturação da junção do encosto se dá por meio de duas hastes tubulares paralelas como prolongamento das pernas traseiras da estrutura.

REVESTIMENTO DO ENCOSTO: em tecido tipo couro ecológico, na **cor preta**.

ASSENTO: Manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, com textura, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixada ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão. Assento com borda frontal arredondada.

Assento estofado com espuma de poliuretano injetada moldada, com espessura mínima predominante de 20mm.

REVESTIMENTO DO ASSENTO: em tecido tipo couro ecológico, na **cor preta**.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total da Cadeira: 825 mm
- Altura do Assento: 480 mm
- Largura do Assento: 510 mm
- Profundidade do assento: 405 mm
- Largura do encosto: 510 mm
- Profundidade do encosto: 350 mm

ITEM 20 – SOFÁ 2 LUGARES, COM BASE DE METAL

ENCOSTO: Fechamento lateral fabricado em compensado amescla com 18 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. A fixação do encosto na lateral e no assento é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro. Estrutura e reforços internos fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Reforço central vertical fabricado em compensado amescla com 15 mm de espessura média. Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Acabamentos em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 kg/m³ e 10 mm de espessura média. Manta de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Poliéster ou vinil disponíveis na cartela da linha;

ASSENTO: Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de mínima 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Acabamento frontal fabricado em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 20 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Tampo do assento fabricado em compensado industrial com 10 mm de espessura média. A fixação do assento na lateral e no encosto é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 150 mm de espessura média;

LATERAIS: Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamentos frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamentos laterais interno e externo fabricados em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Acabamentos laterais fabricados em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha;

ESTRUTURA: Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado;

ACABAMENTOS: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total: 720 mm
- Profundidade Total: 790 mm
- Largura Total: 1300 mm
- Altura do Assento: 400 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 320 mm
- Largura do Encosto: 1000 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 550 mm
- Largura do Assento: 1000 mm
- Altura do Apoia Braço: 250 mm
- Largura do Apoia Braço: 150 mm

ITEM 21 – SOFÁ 3 LUGARES, COM BASE DE METAL – VINIL PRETO

ENCOSTO: Fechamento lateral fabricado em compensado amescla com 18 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Estrutura e reforços internos fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Reforço central fabricado em compensado amescla com 15 mm de espessura média. A fixação do encosto na lateral e no assento é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro.

Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Manta de acabamento em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Acabamento fabricado em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 10 mm de espessura média. Poliéster ou vinil nos tipos e cores de revestimentos disponíveis na cartela da linha do fornecedor;

ASSENTO: Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Acabamento frontal em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 20 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Tampo do assento fabricado em compensado industrial com 10 mm de espessura média. A fixação do assento na lateral e no encosto é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 150 mm de espessura média;

LATERAIS: Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamentos frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamentos laterais interno e externo fabricados em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Acabamentos laterais fabricados em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha;

ESTRUTURA: Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado;

ACABAMENTOS: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com

camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total: 720 mm
- Profundidade Total: 790 mm
- Largura Total: 1800 mm
- Altura do Assento: 400 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 320 mm
- Largura do Encosto: 1500 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 550 mm
- Largura do Assento: 1500 mm

Altura do pé: 120 mm

ITEM 22 - CADEIRA ESPALDAR ALTO - SECRETÁRIO - GIRATÓRIA TECIDO EM COURO ECOLOGICO E PÉS CROMADOS – COR: PRETA



Imagem meramente ilustrativa

ASSENTO: Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. A fixação do assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no assento. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento. Poliéster ou vinil nas cores de revestimentos disponíveis na cartela da linha do fornecedor. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções;

ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 44

mm de espessura média. Verificar tipos e cores de revestimentos disponíveis na cartela da linha. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20 mm largura e 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática por meio de catraca, totalizando 70 mm de curso. A fixação do conjunto encosto e mola no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola ¼ pol x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼ pol x 20 fpp. A fixação da mola no encosto é feita com parafusos máquina Philips, na bitola ¼ pol x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na peça. Carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por encaixe em presilha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 35% de fibra de vidro na parte superior do encosto;

APOIO DE CABEÇA: Apoio de cabeça com estrutura injetada em polímero de engenharia, estofado e revestido na parte frontal, em acabamento padrão do assento, fixado na estrutura por parafusos.

MECANISMO: Mecanismo do tipo Synchron divididos em 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto/assento e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Assento com inclinação regulável entre -2° e -7°. Mecanismo com acabamento na cor preta;

BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em Nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse;

REVESTIMENTO: Em couro ecológico, na **cor preta**;

COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro (2 pol) e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Coluna com acabamento na cor preta;

BRAÇO: Apoia braços, com a parte superior do apoio de braço em poliuretano e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de L fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50

mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulação de altura feita por botão injetado em poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de L possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼ pol x 25 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Verificar cores disponíveis para as peças plásticas e metálicas na cartela de cores da linha;

ACABAMENTOS: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura total da cadeira: 1055 - 1240 mm
- Profundidade total da cadeira: 700 - 1000 mm
- Largura total da cadeira: 700 mm
- Altura do assento: 425 - 540 mm
- Largura do Assento: 485 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 475 mm
- Altura do Encosto: 600 mm
- Largura do Encosto: 530 mm
- Altura do Apoio de Cabeça: 160 mm
- Largura do Apoio de Cabeça: 530 mm
- Comprimento Apoia Braço: 245 mm

Largura do Apoia Braço: 70 mm

ITEM 23 - CADEIRA OPERACIONAL, ESPALDAR MÉDIO- GIRATÓRIA - COM BRAÇOS - COR: PRETA



Imagem meramente ilustrativa

ENCOSTO: Interno em compensado anatômico multi-laminado. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência a propagação de rasgo, densidade entre 40 a 50 kg/m³, em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado. Suporte para encosto com regulagem de altura, dotada de nervura estrutural de reforço. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura, com pré-tratamento antiferruginoso. Regulagem de altura 12 posições de ajuste, com acionamento automático. O sistema de regulagem em resina de engenharia poliamida de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis e precisos. Capa do suporte para encosto injetado em polipropileno texturizado.

ASSENTO: Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resiliência e resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. Com regulagem de profundidade com curso de no mínimo 50 mm. Acionamento através de botão. O movimento de regulagem de profundidade deverá ter a função de travamento em 5 posições. A capa de proteção injetada em polipropileno sob o assento possui dupla função, uma como acabamento e proteção inferior com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, e outra como estrutura para o sistema de regulagem de profundidade.

MECANISMO SINCRONIZADO: O mecanismo possui comandos extremamente fáceis que permitem que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona com regulagem de altura, regulagem de movimento de inclinação sincronizado entre encosto e assento. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone Morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

COLUNA GIRATÓRIA: com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de aproximadamente 90 mm, fabricada em tubo de aço (5 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura). Acabamento em pintura eletrostática por tinta em pó, realizada por processo totalmente automatizado, em que se reveste com uma película, com pré-tratamento antiferruginoso. Bucha guia para o pistão injetada em resina de alta resistência ao desgaste, e calibrada individualmente com precisão de 0,03 mm. O comprimento de 86 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura. O movimento de rotação da coluna é sobre um rolamento de esferas tratadas termicamente. Possui sistema preciso de acoplamento à coluna central da cadeira através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos injetada em polipropileno texturizado, o que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central.

BASE: com 5 patas para cadeira e fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida, com aditivo anti-ultravioleta. Resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio, dispensa o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento à coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

RODÍZIO DUPLO: com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia (**RODAS EM GEL**). Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O sistema de acoplamento entre rodas deve ser por duplo sistema de engate: Engate das rodas ao eixo de aço horizontal e outro engate do cavalete às rodas (flange). Eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. É indicado para uso em carpetes e similares.

APOIA-BRAÇO: Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película resistente a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso. Possui regulagem vertical com 7 estágios e regulagem de distância interna dos apoia-braços com curso de 110 mm através de manípulo ergonômico provendo melhor ajuste.

REVESTIMENTO NA COR PRETA: Composição: 100% Poliéster Gramatura: 270 g/m² (± 5%).

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Encosto: Largura de 445 mm e altura de 415 mm.

Assento: Profundidade de 470 mm e largura de 480 mm

-

ITEM 24 – CADEIRA, GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, 140KG – COR PRETA



Imagem meramente ilustrativa

APOIO LOMBAR: Apoio de lombar fabricado em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft. Possui sistema de regulagem de altura por meio de deslizamento entre o encosto e sobre encosto feito através alça de couro preto.

APOIO DE CABEÇA: Possui sistema de fixação no encosto e regulagem de altura através alça de couro preto com velcro.

ENCOSTO:

- Sobrecapa do encosto fabricado em espuma expandida/laminada com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 7 mm de espessura média.
- Encosto com estrutura de sustentação fabricada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura, curvado à frio em curvadora CNC, e recalibrado em matriz.
- Encosto com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.
- Suporte de fixação do encosto no mecanismo fabricado em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura.
- A fixação do sobre encosto no encosto é feito por velcro.
- Espuma expandida/laminada flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima 31 Kg/m³ e 20 mm de espessura média.
- Revestimento interno em Tela 100% Poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85mm e 200g/m² de gramatura, previamente tracionadas na estrutura e fixada por grampos com acabamento zincado na parte inferior dela.
- Estrutura do encosto pintado na cor preta.

ASSENTO:

- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com densidade de 45 a 55 Kg/m³ e 70 mm de espessura média,
- Sobreposição do assento em espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ com 25 mm de espessura média do tipo Soft.
- Sobrecapa do assento fabricado em espuma expandida/laminada com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 7 mm de espessura média.
- Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado.
- Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento.
- A fixação do sobre assento na estrutura do assento é feita por parafusos Philips cabeça chata com 4,5 mm de diâmetro para plástico.
- Travessa de reforço e fixação dos braços fabricada em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura.
- A fixação da travessa de reforço metálico no assento é feita com parafuso máquina Philips na bitola M8 e com com parafuso máquina Philips na bitola ¼ pol x 20 fpp.
- Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento.
- Regulagem de altura à gás
- A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem de profundidade na bitola M8 passo 1,25 mm.

BRAÇO: Apoia braços em poliuretano com regulagem de altura com acionamento feito por gatilho frontal, giro horizontal para dentro com 16°, deslocamento lateral com

travamento feito por manípulo inferior junto ao assento e deslocamento frontal por meio de acionamento automático por catraca. Corpo e estrutura em poliamida injetada e reforço de fibra de vidro, com 8 posições de regulagem de altura, além de regulagem de profundidade e afastamento lateral e rotação do apoio.

MECANISMO:

- Mecanismo do tipo Sincron com 20° de curso divididos em 3 estágios de regulagem de inclinação do encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com flutuação.
- Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal.
- Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto/assento e para a regulagem da altura do assento.
- Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.
- Mecanismo com acabamento na cor preta.

COLUNA:

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.
- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.
- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE:

- Base giratória com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes montada sobre apoios.
- Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.
- Apoiada sobre rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.
- Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.

CAPACIDADE DE PESO: Até 140 kg.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total da Cadeira: 1225 - 1345 mm; Profundidade Total da Cadeira: 700 - 1025 mm; Largura Total da Cadeira: 700 - 760 mm
- Altura do Assento: 485 - 600 mm
- Largura do Assento: 520 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 750 mm

- Largura do Encosto: 475 mm
- Largura do Apoio de Cabeça: 520 mm
- Altura do Apoio de Cabeça: 200 mm
- Comprimento do Apoio Braço: 255 mm
- Largura do Braço: 90 mm

ITEM 25 - SOFÁ 1 LUGAR, COM BASE DE METAL

ENCOSTO: Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Fechamento lateral fabricado em compensado amescla com 18 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. A fixação do encosto na lateral e no assento é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 kg/m³ e 10 mm de espessura média para acabamento. Poliéster ou vinil disponíveis na cartela da linha;

ASSENTO: Acabamento frontal fabricado em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Tampo do assento fabricado em compensado industrial com 10 mm de espessura média. A fixação do encosto na lateral e no assento é feito por com parafusos telha autoperfurante cabeça sextavada flangeada 4,8 de diâmetro. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 27 Kg/m³ e 150 mm de espessura média;

LATERAIS: Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade mínima de 22 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamentos frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamentos laterais interno e externo fabricados em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Acabamentos laterais fabricados em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência,

isento de CFC, com densidade mínima de 22 kg/m³ e 7 mm de espessura média. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha;

ESTRUTURAS: Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante. Revestimento da contracapa em TNT fixado por grampos com acabamento zincado;

ACABAMENTOS: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência à radiação e resistência química, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total do Sofá: 720 mm
- Profundidade Total do Sofá: 790 mm
- Largura Total do Sofá: 840 mm
- Altura do Assento: 400 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 320 mm
- Largura do Encosto: 550 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 550 mm
- Largura do Assento: 550 mm
- Altura do Apoia Braço: 250 mm
- Largura do Apoia Braço: 150 mm
- Altura do pé: 120 mm

ITEM 26 - CADEIRA ESPALDAR MEDIO FIXA – COR PRETA



Imagem meramente ilustrativa

ENCOSTO: Interno em compensado anatômico multilaminado. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, em forma anatômica com espessura média de 40mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado. Suporte para encosto com regulagem de altura, dotada de nervura estrutural de reforço que confere alta resistência

mecânica. Acabamento em pintura eletrostática, revestindo totalmente a estrutura. Capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado.

ASSENTO: Espuma injetada em poliuretano flexível, alta resiliência e resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 40 a 50 kg/m³ em forma anatômica com espessura média de 40 mm. A capa de proteção injetada em polipropileno sob o assento com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Estrutura fixa contínua curvada a frio em máquina automática garantindo confiabilidade e resistência. A estrutura possui acoplamento para fixação do suporte do encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento. Com acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso.

APOIA-BRAÇO: fixo de formato curvo fechado, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Matéria prima totalmente isenta de CFC. Com dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento e 50 mm de largura.

REVESTIMENTO NA COR PRETA: Composição: 100% Poliéster Gramatura: 270 g/m² ($\pm 5\%$).

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Encosto: Largura de 460 mm, altura de 500 mm

Assento: Profundidade de 470 mm, largura de 480 mm.

ITEM 27 - CADEIRAS FIXAS COURO ECOLOGICO COM BRAÇOS



Imagem meramente ilustrativa

ESTRUTURA: Estrutura formada por tubo de aço industrial SAE 1010 / 1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte do assento fabricado em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Suporte de fixação do assento fabricado em chapa de aço SAE1010 com 2,65 mm de espessura conformada a frio. Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura conformada a frio. A união do tubo de suporte do assento, chapa de fixação do assento e da chapa de fixação do suporte do encosto na estrutura

da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160 x 200 mm. Sapatas de suporte do pé injetadas em polipropileno copolímero, com cantos arredondados, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo repuxado.

BRAÇOS: Estrutura do apoio braços integrado a estrutura principal da cadeira fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Apoio de braço fabricado em polipropileno copolímero injetado fixado na estrutura por meio de parafusos Phillips.

ASSENTO: Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 Kg/m³. Com espessura média para encosto de 25 mm e espessura média para assento de 70 mm montada sem uso de cola. Poliéster ou vinil nas cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento. A fixação do sobre assento na estrutura do assento é feita por parafusos Philips cabeça chata com 4,5 mm de diâmetro para plástico. Travessa de reforço e fixação dos braços fabricada em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura. A fixação da travessa de reforço metálico no assento é feita com parafuso máquina Philips na bitola M8 e parafuso máquina Philips na bitola ¼ pol x 20 fpp.

ENCOSTO: Estrutura interna confeccionada em polipropileno copolímero injetado flexível de alta resistência fixada por encaixe. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 45 a 55 Kg/m³. Com espessura média para encosto de 25 mm e espessura média para assento de 70 mm montada sem uso de cola. Poliéster ou vinil nas cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. Encosto com estrutura externa confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência. A fixação do suporte do encosto no encosto é feita por sistema de “click” e o conjunto posteriormente é preso ao mecanismo da cadeira com parafuso Allen sextavado interno na bitola M6 e chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com furo roscado na bitola M6. Suporte do encosto confeccionado em poliamida 6.6 reforçada com 35% de fibra de vidro de alta resistência com 8 posições de regulagem de altura totalizando 60 mm de curso, acionado por gatilho injetado em poliamida 6.0 integrado à carenagem do encosto.

ACABAMENTOS: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura Total da Cadeira: 845-905 mm
- Largura Total da Cadeira: 575 mm
- Profundidade Total da Cadeira: 625 mm
- Altura do Assento: 485 mm
- Comprimento Apoia Braço: 255 mm
- Largura do Apoia Braço: 50 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 475 mm
- Largura do Assento: 500 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 455 mm

Largura do Encosto: 445 mm.

ITEM 28 - CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, COM APOIO DE CABEÇA.



Imagem meramente ilustrativa

ENCOSTO: Encosto fabricado em polímero de engenharia altamente resistente com revestimento em tela. Revestimento do encosto em tela 100% Poliéster. Apoio lombar com regulagem de altura com 60 mm de curso. Suporte de fixação do encosto deve necessariamente ser em alumínio injetado polido unido ao encosto de polímero formando um conjunto único, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento no mecanismo sincron.

APOIO DE CABEÇA: Apoio de cabeça com estrutura injetada em polímero de engenharia, estofado e revestido na parte frontal, em acabamento padrão do assento, fixado na estrutura por parafusos.

ASSENTO: Assento fabricado em polímero de engenharia altamente resistente. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível, do sendo microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada mínoma de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil, fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento aos componentes metálicos é feita com parafusos na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas.

BRAÇOS: Apoia braços com regulagens tipo 3D, em poliuretano injetado, regulagem de altura feito por botão, deslocamento lateral com 25 mm de curso e deslocamento frontal com acionamento por botão. Estrutura em formato "L" deve ser fabricada apenas em alumínio injetado polido, tendo seu corpo do braço fabricada em poliamida injetada

com reforço de fibra de vidro, possui no mínimo 9 posições de regulagem de altura totalizando 80 mm de curso.

MECANISMO: Mecanismo deve ser do tipo Sincron com 4 estágios de regulagem, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, travamento em qualquer um dos estágios ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola automática, possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui regulagem de profundidade do assento de 5 estágios com curso de 45 mm acionado por alavanca com retorno automático por mola. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em Nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse.

ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

- Altura Total da Cadeira: 1140-1255 mm
- Profundidade Total da Cadeira: 700-920 mm
- Largura Total da Cadeira: 705 mm
- Extensão Vertical do Encosto: 600 mm

- Largura do Encosto: 480 mm
- Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm
- Largura do Assento: 475 mm
- Altura da Superfície do Assento: 450-565 mm
- Extensão Vertical do Apoio de Cabeça: 160 mm

Largura do Apoio de Cabeça: 250 mm

COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS ITENS DO LOTE 3

1. Qualificação Técnica:

Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo.

2. Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP):

Deverá ser apresentado **Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP)** com base na **NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social**, emitido por profissional legalmente habilitado em ergonomia, com registro em conselho de classe e comprovação de formação ou especialização na área. O documento deve conter análise das condições de conforto, usabilidade e adequação ao uso prolongado em ambientes administrativos.

Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, acreditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo.

Todos relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do INMETRO.

3. Relatórios de Ensaios Técnicos – Componentes Metálicos, Espuma e Tecidos

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas abaixo descritas, por meio da apresentação de **relatórios de ensaio emitidos em nome do fabricante**, elaborados por **laboratórios independentes**, preferencialmente **acreditados pelo Inmetro** ou **por organismo internacional equivalente**, devendo conter **selo ou identificação da acreditação, quando aplicável**:

Componentes Metálicos

- ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h;
- ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 1000h. Deverá ser determinado o volume de 2,0 litros de SO₂ como parâmetro de ensaio;

- ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência – Gr0 (X=0 e Y=0);
- ABNT NBR 10443 Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 (considerando o fator de redução de 25 µm);

Espuma Flexível de Poliuretano

- ABNT NBR 8619 - Resiliência – com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto;
- ABNT NBR 14961 Teor de cinzas com valores abaixo de 1%;
- ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%;
- ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min;
- ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa;
- ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m;
- ABNT NBR 8537 - Densidade entre 45 e 60;
- ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão com valor máximo de 18% de deformação;
- ABNT NBR 9176 - Força de Indentação, com fator de conforto superior a 2.

Revestimentos Têxteis

- ASTM-D 4966 - Resistência à abrasão com valor igual ou superior a 3.000 ciclos, sem rompimento de fios;
- ASTM-D 4970 - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);
- NBR ISO 105-X12 - Solidez da cor à fricção, (urdume e trama) com valores iguais ou superiores a 3 (úmido) e 4 (seco)
- NBR ISO 105-B02 - - Solidez da cor à luz, com valor igual ou superior a 3;
- NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência);
- NBR ISO 105-D01 - - Solidez da cor à limpeza a seco, com valores iguais ou superiores a 4 (alteração);
- NBR ISO 105-E04 - - Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), com valores iguais ou superiores a 4 (alteração e transferência).

4. Certificação Produto:

Certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962 (móveis para assento – cadeiras) emitido por entidade certificadora reconhecida nacional ou

internacionalmente. **(EXCETO PARA OS ITENS 19,20,21 E 25)**

Rótulo Ecológico ABNT, conforme normas ABNT NBR ISO 14020/14024, ou **certificações ambientais equivalentes**, reconhecidas nacional ou internacionalmente, que atestem critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Exemplo: GreenGuard, EU Ecolabel, Blue Angel, Green Seal ou Declaração Ambiental do Produto (DAP/EPD).

Apenas para os itens 19,20,21 E 25: Apresentar certificado ABNT NBR 15164. Serão aceitos relatórios de ensaio ou certificados de conformidade que comprovem o atendimento aos requisitos dessa norma ou **normas internacionais equivalentes**.

LOTE 4

ITEM 29 – MESA REDONDA APROX. 140CM, PÉS DOBRAVEIS – COR BRANCA

Diâmetro com tamanho aproximado de 1,40 m, tampo em MDF 15mm com dupla face em melamina altamente resistente a impactos e produtos químicos de limpeza, na cor cinza; acabamento de borda em PVC abaulado, na cor preta; guarnição de 6 cm para compartimento dos pés e do mesmo material, facilitando totalmente o empilhamento; articulador em “U” e com 4 travas por gravidade para evitar acidentes; estrutura metálica em tubo de 1” e com pintura eletrostática em poliéster para evitar oxidação; ponteiras internas em PVC, isolantes e antiderrapantes; prendedores dos pés ao tampo quando desarmados; parafusos em todas as articulações, sem rebites; altura padrão de aproximadamente 0,77 m.

ITEM 30 - MESA PÉ DOBRÁVEL RETANGULAR 1600x800x740MM – COR CINZA

Mesa retangular com pés dobráveis, medindo 1600x800x740mm (LxPxH), tampo em formato retangular em placa de partícula de madeira de média densidade com 25 mm de espessura, com a face, superior e inferior, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, com acabamento liso. As faces laterais devem receber borda reta em PVC com no mínimo 2 mm de espessura, com raios de no mínimo 2,5 mm nas extremidades superior e inferior de acordo com padrões normativos da ABNT e de ergonomia. Estrutura autoportante, composta por dois cavaletes laterais e uma travessa estrutural. Cavalete lateral dobrável com movimento para parte interna da mesa, deverá ser formado por duas colunas verticais em tubo de aço circular de Ø31,8 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, com sapatas deslizantes em material termoplástico, na extremidade inferior. As colunas deverão ser unidas por uma travessa horizontal em tubo de aço retangular de 30x40 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura. Travessa estrutural deverá ser composta por uma canaleta central em aço, dobrada em forma de “U”, com no mínimo 2,6 mm de espessura, com 4 canaletas de reforço em aço, dobrada em forma de “U”, com no mínimo 2,6 mm de espessura, posicionadas nas extremidades da canaleta central. Deve possuir dispositivos próximos aos cavaletes, através dos quais os cavaletes podem ser “dobrados”.

ACABAMENTO:

O acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

ITEM 31 – BANCO DE VESTIÁRIO - 2,00 X 0,40 - 4 Ripas Madeira Natural

Banco para vestiário com assento produzido com 4 ripas de madeira natural cedrinho com acabamento em verniz, cada um medindo 9 cm de largura x 2 cm de espessura. Estrutura tipo monobloco em tubo de aço carbono 30x20mm com 1,20mm de parede.

MEDIDAS APROXIMADAS:

Medida do assento: 2,00 m x 0,40 cm

Altura do assento: 0,45 cm.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

À Pregoeira da Secretaria do Governo Municipal – SGM

Declaramos que nos comprometemos com a entrega total do objeto licitado, bem como de seus acessórios, e pela eventual substituição dos itens que apresentarem defeito ou má qualidade em sua fabricação, no período de até ____ (_____) meses, após a entrega, conforme constante na nota fiscal, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2026 e seus anexos.

Nos responsabilizamos pela eventual necessidade de remoção e transporte do objeto licitado para fins de acionamento da garantia, assim como pela logística, pós manutenção, sem ônus para o Contratante.

O atendimento ocorrerá no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis, e a solução do problema com conserto ou substituição no prazo máximo de até XX (por extenso) dias úteis a contar do início do chamado.

Para abertura de chamados, o Contratante poderá fazer contato através da empresa _____, telefone (____) _____, e-mail _____, tendo como responsável _____, sendo que em caso de alteração, o Contratante será comunicado formalmente dos contatos atualizados.

Declaramos também, que estamos cientes de que o não cumprimento dos termos firmados neste documento acarretarão nas penalidades previstas em Edital e na Legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município), ____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com
poderes específicos).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113702/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM”, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ACEITE ELETRÔNICO DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113702/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM”, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede. (inserir endereço completo), Bairro....., em PR, CEP: **Para a participação nesta licitação, para todos os fins de direito, DECLARA:**

- a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber;
- h) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) que embora pertinente à HABILITAÇÃO, De acordo com o § 1º do art. 63, da Lei federal 14.133/21, será exigida dos licitantes, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

- k) que não há servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração Direta ou Indireta do Município como diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- l) que não tem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo na empresa

(Modelo sugerido – Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO ROL DE ACEITE ELETRÔNICO - ENQUADRAMENTO COMO EPP, ME E MEI E OBSERVÂNCIA ÀS LIMITAÇÕES DA SUA RECEITA BRUTA ÀS EPPs

OBS: PREENCHER SOMENTE SE A EMPRESA SE ENQUADRAR COM ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113702/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM”, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito que a empresa (inserir nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede. (inserir endereço completo), Bairro....., em- PR, CEP:....., está enquadrada como empresa de pequeno porte (identificar o tipo MEI, ME, EPP, EIRELI) por cumprir os critérios legais para auferir dos benefícios do tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado, dispensado às microempresas/empresas de pequeno porte conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores vigente. Declaramos ainda a estrita observância do disposto na lei como critério obrigatório para fins de enquadramento que: “No ano-calendário da realização da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para classificá-la na condição ME/EPP” (§ 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Às presentes declarações juntamos do documento da Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente atualizada.

Para que surtam os efeitos legais firma-se o presente na (pessoa do Presidente), ou representante legal dessa entidade Declarante, firmamos, a presente declaração, através de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo na empresa

Assinatura digital

CONTADOR

CRC nº

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO - PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113702/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM”, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____,

DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20_____, conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 63, §1º da Lei Nº 14.133/21.

Local (Município – Estado)

Assinatura digital

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO - RESERVA DE CARGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 132/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-113702/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS INCLUINDO A MONTAGEM”, para atender à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

À Equipe de Licitação da Secretaria do Governo Municipal – SGM:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa a qual represento dá cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara ainda, que assim permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Local (Município – Estado)

Local (Município – Estado)

Assinatura digital

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo na empresa

(Modelo sugerido. Apresentar em Papel timbrado da empresa)